
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 863/2021.

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE
PARCELAMENTO JUNTO A RECEITA
FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado e convalidado o parcelamento de dívidas previdenciárias junto a Receita Federal do Brasil, de contribuições relativas aos meses de Janeiro de 2018, até dezembro de 2020, incluindo o 13º. Salário.

Parágrafo Único – O valor será parcelamento em 60 (sessenta) meses.

Art.2º- O montante parcelado é de R\$3.270.796,34 (três milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art.3º- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 25 de junho de 2021.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:5C7549C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/06/2021. Edição 3038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>